

EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

A Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior estabelece como um dos princípios fundamentais o *“princípio da não exclusão, entendido como o direito que assiste a cada estudante de não ser excluído, por carências económicas, do acesso e da frequência do ensino superior, para o que o Estado deverá assegurar um adequado e justo sistema de ação social escolar.”*

Em comunicado, a Direção Geral do Ensino Superior apresenta que no dia 11 de dezembro, em 96.014 pedidos de bolsa, existia resposta para 58.670, sendo que apenas **47.250 Bolsas de Estudo foram diferidas até à data.**

Desta forma, com cerca de quatro meses em suspenso, existem 32.445 estudantes sem resposta.

No comunicado publicado pela DGES, também se pode ler que, *“neste momento, as percentagens de processos a que falta informação académica (...) são de 3%”,* o que se traduz em cerca de 2.900 processos que estão parados sem culpa direta dos estudantes.

A DGES acrescenta ainda que *“com a informação indispensável e em análise nas instituições de ensino superior encontram-se cerca de 23% dos requerimentos.”* – cerca de 22.000 estudantes.

Estes números traduzem-se em perto de 33.000 estudantes a quem o Estado Português está a colocar em causa a sua permanência no Ensino Superior. São 33.000 estudantes a quem, até à data, sem existir uma responsabilização direta, estão a retirar esta oportunidade.

Deste modo, vêm as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas, no Algarve, exigir que até ao dia 31 de dezembro de 2018 seja:

- Regularizado o valor de todas as Bolsas já diferidas;

- Estabelecida uma data limite para a comunicação de uma resposta, não alongando o processo durante mais tempo.

Proponente: **FNAEESP**

Destinatário: **MCTES, DGES**

C/conhecimento: **Grupos parlamentares**